



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 141/2023

Ementa: Institui o "Dia Municipal do Médico" no Calendário Oficial do Município de Hortolândia.

Autoria Derli de Jesus Athanazio Bueno

Relatoria: **VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que Institui o "Dia Municipal do Médico" no Calendário Oficial do Município de Hortolândia., tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Lei supramencionado, de autoria do nobre Vereador Derli de Jesus Athanazio Bueno, que “Institui o "Dia Municipal do Médico" no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Vereador, o seguinte:

“A origem da palavra medicina no latim é grafada mederi, que significa “saber o melhor caminho” ou “tratar”, “curar”, sendo uma derivação do termo latino medicus – médico – que era conhecido como o responsável por tratar da saúde das pessoas.

No entanto, medicus se originou a partir da palavra mederi, que originalmente significava o ato ou conhecimento de “saber o melhor caminho” para algo.

Com o passar do tempo, o significado de mederi se modificou, referindo-se ao efeito de “curar” ou “tratar”.

Nesse sentido, a medicina é a ciência que investiga a natureza e a origem das doenças do homem para preveni-las, controlá-las e curá-las, preservando assim a saúde das pessoas, surgindo de forma experimental, como resultado de experiências com técnicas ainda rudimentares (como tomar banho frio para baixar a febre, por exemplo).

Desenhos rupestres (arte sobre a rocha) mostram que na pré-história o homem já reconhecia algumas doenças e o efeito terapêutico de plantas curativas, além do calor, frio e luz solar, como fenômenos naturais influenciadores.

Somente no final do século é que inicia a medicina moderna com o estudo da anatomia humana. Em 1543, o médico André Vesálio publica "A Organização do Corpo Humano", com descrições e detalhes do corpo humano,





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

representando um grande avanço na medicina ainda incipiente. Se durante toda a Idade Média pouco se avançou no conhecimento sobre o corpo humano, o Renascimento introduziu novas práticas, como a dissecação anatômica acompanhada de diagramas, cuja obra de Vesálio de 1543, é fruto do esforço e investimento de anatomistas, desenhistas e xilógrafos e cada um de seus sete volumes é dedicado a um tema: ossos e juntas, coração e vasos sanguíneos, músculos, sistema nervoso, órgãos abdominais, órgãos do tórax e cérebro.

O grande marco do nosso conhecimento sobre corpo humano apresenta-o dividido. No mesmo século XVI, outros cientistas produziram um notável acréscimo ao conhecimento de anatomia humana, descrevendo o aparelho reprodutor, o desenvolvimento do feto, a estrutura do rim, o órgão da audição etc.

A atuação do médico é fundamental para a sociedade, pois ele cuida da saúde humana como um todo, previne e cura doenças, sendo ainda um grande conselheiro do corpo e da mente, pois orienta e diagnostica enfermidades mentais ou psicológicas.

Podemos citar alguns médicos importantes: No século XX, o Brasil se projeta internacionalmente com destaque para os cientistas Carlos Chagas, Vital Brazil, Oswaldo Cruz e Gaspar Viana.

Carlos Chagas - Descobriu a doença de chagas em 1909 numa criança em Minas Gerais, além de ter revelado todos os seus aspectos incluindo a cura.

Vital Brazil - Nascido em Campanha, Minas Gerais, formou-se médico em 1891 pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. Combateu epidemias de varíola, febre amarela e cólera no interior paulista, sendo responsável pela criação de soros contra picada das cobras jararaca e cascavel. Em 1899, assumiu a direção do Instituto Butantã, especializado na produção de soros antiofídicos. Anos mais tarde fundou o Instituto Vital Brazil, voltado para a elaboração de soros e vacinas.

Oswaldo Cruz - Especializou-se em bacteriologia pelo Instituto Pasteur de Paris, e ao voltar da Europa se engajou no combate à peste bubônica que se disseminava no Porto de Santos, em São Paulo. Também combateu a febre amarela no Rio de Janeiro quando ocupou o cargo de Diretor-Geral de Saúde Pública, o que corresponde hoje ao Ministro da Saúde.

O Dia do Médico é, portanto, comemorado no dia 18 de outubro, Dia de São Lucas, padroeiro da profissão, homenagem mais que merecida aos médicos da nossa cidade de Hortolândia

Portanto, considerando preenchidos os requisitos formais de constitucionalidade e legalidade, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Lei .





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Lei nos termos apresentado inicialmente, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Institui o "Dia Municipal do Médico" no Calendário Oficial do Município de Hortolândia.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Hortolândia o "Dia Municipal do Médico", a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Indiscutível que a propositura é pertinente e o posicionamento da jurisprudência, acolhe a pretensão do Autor:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.751/2014 que inclui no calendário oficial de eventos do Município a "Corrida Ciclística". Norma guerreada que não versou simplesmente sobre a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município, mas, ao revés, instituiu evento esportivo com criação de obrigações ao Executivo e despesas ao erário, sem previsão orçamentária e indicação da fonte e custeio. afronta aos arts. 5º, 47, II e XIV, 25 e 144 da Carta Bandeirante, aplicáveis ao município por força do princípio da simetria constitucional. Inconstitucionalidade reconhecida. [...] (TJ-SP - ADI: 21628784720148260000 SP 2162878-47.2014.8.26.0000, Relator: Xavier de Aquino, Data de Julgamento: 11/03/2015, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/03/2015).”

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Lei, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifestome e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei de nº 141/2023.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE LEI Nº 141/2023 VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA,

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Lei supramencionado, de autoria do nobre Vereador Derli de Jesus Athanzio Bueno, que “Institui o “Dia Municipal do Médico” no Calendário Oficial do Município de Hortolândia, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de outubro.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Lei .

Da análise do presente Projeto de Lei, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Lei de nº 141/2023.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2023.

**CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR -**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2023.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

PROJETO DE LEI Nº 141/2023

VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR DERLI DE JESUS ATHANAZIO BUENO, QUE "INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO MÉDICO" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 18 DE OUTUBRO.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



